

Insolvente — Imporprata, Comércio e Indústria de Ourivesaria, L.^{da}
Credora — José Martins Barbosa & C.^a, L.^{da}, e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados

A Dr.^a Ana Loureiro, juíza de direito do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que, nos autos de insolvência acima identificados, no Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 27 de Junho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Imporprata, Comércio e Indústria de Ourivesaria, L.^{da}, número de identificação fiscal 504377639, com endereço na Travessa da Paz, 74, 2.º, direito, Quinta da Missilva, Baguim do Monte, 4435-734 Rio Tinto, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Manuel Couto Morais de Almeida, com endereço na Avenida do Dr. João Canavarro, 305, 3.º, S/32, Edifício Alameda I, 4480-668 Vila do Conde.

É administrador do devedor, Alcino Carlos Navega Marques, Travessa da Paz, 74, 2.º, direito, Baguim do Monte, Gondomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida (carácter limitado).

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*. 1000303986

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Edital

João Carlos Gomes Clemente, vereador do Pelouro de Obras Particulares e Loteamentos da Câmara Municipal de Águeda, faz público que se encontra aberto, pelo período de 15 dias, o inquérito público, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, acerca da alteração ao alvará de loteamento n.º 11/87, sito na Urbanização da Quinta de Vale de Águeda, na freguesia de Águeda, em nome de Souto do Rio — Sociedade de Urbanização e Construção, L.^{da}

Mais se torna público que o referido loteamento se encontra exposto no Gabinete de Atendimento desta Câmara Municipal.

E para constar, se publica este e outros editais de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

17 de Julho de 2006. — O Vereador, com competência delegada, *João Clemente*. 3000212247

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto,

to, torna-se público que esta Câmara Municipal prorrogou, por mais seis meses, a duração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Maria do Céu Periquito Reis, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe (área de económica), com início a 1 de Agosto de 2006.

19 de Julho de 2006. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *João José Ferreira Mendes Massano*. 1000303993

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, por meu despacho de 27 de Abril de 2006, renovei a comissão de serviço da chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente desta Câmara Municipal, engenheira Maria José do Ó Efigénio, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*. 1000304019

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso

Operação de loteamento

Discussão pública

Élio Manuel Delgado da Maia, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, relativa à operação de loteamento, requerida por Virgílio Dias Alves, com morada na Rua da República, freguesia de Cacia, que incide sobre o terreno sito no lugar de Correguinho, freguesia de Cacia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 06900/160304, da respectiva freguesia, perfazendo a área total de 1484 m².

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

E eu (*Assinatura ilegível*), directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, o subscrevi.

3 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*. 1000303991

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 3 de Julho de 2006, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao loteamento e obras de urbanização sito no lugar de Casais, Moinhos, Monte do Marco, Regato, Souto, Gandra ou Paço, freguesia de Várzea, concelho de Barcelos.